

UNIVERSIDADE DE RIO VERDE – UNIRV
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – PRPG

EDITAL Nº 005/2026
CHAMADA INTERNA PARA CONCESSÃO DE COTAS PROSUP/CAPES E
BOLSA CNPq - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO
VEGETAL DA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

2º SEMESTRE LETIVO DE 2026
PUBLICADO EM: 18 DE AGOSTO DE 2026

EDITAL Nº 005/2026**CHAMADA INTERNA PARA CONCESSÃO DE COTAS PROSUP/CAPES E
BOLSA CNPq - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO
VEGETAL DA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**

A Universidade de Rio Verde-UniRV, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, torna público o processo de seleção de Discentes do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal- PPGPV para a concessão de bolsas e taxas do Programa PROSUP/CAPES, Bolsa do CNPq e para formação de cadastro de reserva até o final do segundo semestre de 2026 do PPGPV.

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios de seleção para concessão de bolsas e taxas do Programa PROSUP/CAPES, Bolsa do CNPq e formação de cadastro de reserva para apoio a discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal-PPGPV da UniRV.

2 DOS BENEFÍCIOS

Os benefícios concedidos por meio do Programa de Suporte à Pós-Graduação (PROSUP), conforme regulamentação da CAPES, compreendem duas modalidades: taxa e bolsa de estudos. Também será concedida, conforme disponibilidade, a bolsa de estudos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Ambas as modalidades visam à formação de mestres e doutores de excelência, mediante apoio financeiro, e estão sujeitas às regras de elegibilidade, manutenção e avaliação estabelecidas neste Edital.

2.1 Taxa: auxílio financeiro para custeio das taxas escolares, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a ser depositado mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários que deverão repassar o valor integral à UniRV, em substituição ao



pagamento das mensalidades, conforme Portaria nº 181 de 18 de dezembro de 2012 da CAPES, independentemente do valor da mensalidade.

2.1.1 O benefício será mensal, com vigência de até vinte e quatro (24) meses para os discentes de mestrado, contados da data de início da primeira matrícula no Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal-PPGPV. No entanto, a continuidade do benefício está condicionada à entrega, por parte do beneficiário, do Relatório de Atividades Discentes (anual), nos prazos e formatos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação-PRPG.

O não cumprimento integral das obrigações acadêmicas e institucionais, devidamente apurado após a análise de um relatório (correspondentes a 12 meses de benefício) poderá ensejar o cancelamento do benefício, resguardando-se o contraditório e a ampla defesa.

Além disso, será exigido do beneficiário:

- A) Aprovação em todas as disciplinas cursadas.
- B) Ter feito o repasse integral do auxílio conforme item 2.1 à UniRV dentro do mês referente ao qual recebeu.

2.1.2 Na hipótese do benefício não ser renovado ou na hipótese de cancelamento do mesmo em decorrência do descumprimento das normas que o regem, o beneficiário sujeitar-se-á às obrigações financeiras contratadas no ato da matrícula no PPGPV da UniRV.

2.2 Bolsa de mestrado: a bolsa de mestrado consiste no pagamento mensal, pela CAPES ou CNPq, do valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) diretamente ao beneficiário, bem como da isenção do pagamento da mensalidade do curso, a partir do mês subsequente à concessão e implementação do benefício, nos termos da Portaria CAPES nº 181/2012 e Termo de Outorga da CHAMADA PÚBLICA CNPq Nº 12/2025.

2.3 Bolsa de doutorado: a bolsa de doutorado consiste no pagamento mensal, pela CAPES, do valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) diretamente ao beneficiário, bem como da isenção do pagamento da mensalidade do curso, a partir do mês subsequente à concessão e implementação do benefício, nos termos da Portaria CAPES nº 181/2012.



2.4 A continuidade da bolsa está igualmente vinculada à entrega anual do Relatório de Atividades Discentes e ao cumprimento das exigências acadêmicas previstas pelo PPGPV e pela PRPG. Após a entrega de um relatório anual, equivalentes a 12 meses de concessão, a PRPG poderá recomendar a manutenção, suspensão ou cancelamento do benefício, com base no desempenho acadêmico, na participação efetiva nas atividades do Programa, no cumprimento das normas da CAPES, do CNPq e da Instituição, bem como no desempenho produtivo do discente, especialmente no que se refere à produção científica vinculada ao PPGPV.

A renovação do benefício por mais doze meses será feita mediante os critérios abaixo:

- A) Manter coeficiente de rendimento igual ou superior a 75 pontos, conforme fórmula definida neste Edital;
- B) Não ter sido reprovado em alguma disciplina, no período avaliado;
- C) Comprovar participação em, no mínimo, uma produção científica vinculada ao PPGPV durante os primeiros 12 meses de bolsa;
- D) Apresentar frequência e desempenho compatíveis com as exigências do Programa, conforme avaliação no Relatório de Atividades Discentes.

2.4.1 Na hipótese de não renovação ou cancelamento do benefício em decorrência do descumprimento das normas que o regem, o beneficiário sujeitar-se-á às obrigações financeiras contratadas no ato da matrícula no PPGPV da UniRV.

3 RESERVA DE COTAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 Em consonância com a Portaria CAPES nº 13, de 1º de fevereiro de 2023, que estabelece diretrizes para ações afirmativas na Pós-Graduação, e no limite da disponibilidade orçamentária, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) reserva 20% (vinte por cento) das bolsas concedidas por meio deste Edital para candidatos autodeclarados pertencentes a grupos historicamente minoritários, tais como:

- A) Pessoas negras (pretas e pardas);
- B) Indígenas;
- C) Quilombolas;



D) Pessoas com deficiência;

E) Travestis e transexuais.

3.2 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão indicar essa condição no formulário eletrônico de inscrição e anexar, obrigatoriamente, autodeclaração específica (ANEXO III), conforme modelo disponibilizado pela PRPG no presente Edital.

3.3 Os candidatos que se inscreverem para concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas serão, obrigatoriamente, entrevistados por uma comissão específica designada pela PRPG (Comissão de Heteroidentificação), responsável por validar o pertencimento ao(s) grupo(s) autodeclarado(s), com base em critérios técnicos e análise documental. A não validação pela comissão acarretará a desclassificação da candidatura na modalidade de ações afirmativas, mantendo-se a inscrição na ampla concorrência, se aplicável.

3.4 As bolsas reservadas que não forem ocupadas por candidatos aptos dentro das cotas poderão ser remanejadas para ampla concorrência.

4 DA ELEGIBILIDADE DO DISCENTE BENEFICIÁRIO

4.1 Estar matriculado na categoria de discente regular no PPGPV da UniRV;

4.2 Estar em dia com suas obrigações pedagógicas e contratuais junto à UniRV;

4.3 O candidato ao benefício, seja ele proveniente do PROSUP/CAPES ou do CNPq, deverá ter, preferencialmente, dedicação exclusiva às atividades dos cursos de mestrado ou doutorado, não mantendo vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa. A dedicação exclusiva será considerada um critério classificatório no processo de seleção, em conformidade com as diretrizes das agências de fomento e com as exigências acadêmicas do Programa.

4.4 Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo ou firmar declaração de compatibilidade da carga horária exigida como contrapartida do auxílio com o exercício do cargo;



4.5 Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição na qual está matriculado, nos termos da Portaria nº 181 de 18/12/2012 da CAPES e Termo de Outorga da CHAMADA PÚBLICA CNPq Nº 12/2025;

4.6 Não possuir outra bolsa ou auxílio de qualquer natureza financiado pela CAPES, CNPq e/ou outra(s) agência(s) de fomento municipal, estadual, nacional e/ou internacional;

4.7 Ter os dados pessoais atualizados (ficha de matrícula) junto à secretaria da PRPG-UniRV;

4.8 Seguir as normas contidas no regimento do PPGPV e da PRPG da UniRV e atendidas às exigências para renovação especificadas no Item 2.4 deste Edital;

4.9 Possuir Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e ORCID;

4.10 Ser residente e domiciliado no Estado de Goiás, caso seja estrangeiro, deve ser apresentado o visto de permanência atualizado no Brasil.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 O beneficiário terá como atribuições:

5.1.1 Dedicar às atividades do PPGPV até a data de defesa de dissertação ou tese.

5.1.2 Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES ou CNPq, na hipótese de interrupção do curso, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada pela junta médica instituída pela UniRV, conforme Ofício Circular nº 19/2016-CDS/CGSI/DPB/CAPES, ou pelo descumprimento das atribuições previstas neste Edital, da Portaria nº 181 de 18/12/2012 da CAPES e Termo de Outorga da CHAMADA PÚBLICA CNPq Nº 12/2025.

5.1.3 Preferencialmente, não possuir vínculo empregatício.

5.1.4 Os beneficiários dos auxílios concedidos por este Edital deverão dedicar, no mínimo, 20 horas semanais às atividades do PPGPV, sendo essa dedicação compatível com eventual vínculo empregatício, quando houver, mediante comprovação de anuência do orientador e da coordenação do Programa. Os discentes também deverão atender às demandas da coordenação e da PRPG sempre que convocados.



6 DA INSCRIÇÃO

6.1 Os discentes interessados em concorrer aos benefícios do presente Edital deverão realizar a inscrição exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, no período de 18 a 24 de agosto de 2026, até às 17h. O formulário está disponível no seguinte link: <https://bit.ly/selecaobolsistas2026-02>. O preenchimento deve ser feito com atenção, incluindo o envio de todos os documentos exigidos, conforme descrito no item 6.1.1 deste Edital.

6.1.1 Deverão ser anexados no formulário eletrônico os seguintes documentos (em PDF), devidamente preenchidos e assinados:

A) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado com a ciência do Orientador, também assinada por este (ANEXO I) informando por qual modalidade de benefício deseja concorrer. No requerimento o candidato deverá confirmar o aceite das seguintes declarações:

B) Declaração de que não possui qualquer tipo de benefício ou bolsa concedida por agência de fomento, fundações, empresas ou outras entidades públicas ou privadas (ANEXO I).

C) Declaração que não possui qualquer vínculo empregatício, podendo dedicar-se integralmente ao Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal (ANEXO I).

D) Declaração de que não possui qualquer relação de trabalho com a Universidade de Rio Verde (ANEXO I).

E) Declaração de dedicação mínima de 20 horas semanais às atividades do PPGPV (ANEXO I).

F) Informar a conta bancária, do tipo conta corrente, no requerimento.

6.1.2 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas deverão preencher, assinar e anexar em formato PDF o ANEXO III diretamente no formulário eletrônico de inscrição.

6.2 Os candidatos deverão preencher integralmente o ANEXO IV, informando suas produções científicas, e anexá-lo em formato PDF, ao formulário eletrônico de inscrição. O candidato é responsável pelo correto e completo preenchimento do anexo,



sendo desconsideradas pela banca avaliadora produções incompletas, sem comprovação ou com informações que impossibilitem a análise.

6.3 Não serão aceitas documentações entregues por e-mail e/ou pessoalmente na secretaria da PRPG da UniRV ou fora do prazo especificado no item 6.1.

6.4 Em caso de envio incompleto, ilegível ou fora do prazo estabelecido, a inscrição será desconsiderada sem possibilidade de recurso.

6.5 A homologação da inscrição no processo seletivo estará condicionada à regularidade da matrícula no curso de pós-graduação e à adimplência do candidato junto ao setor financeiro da Universidade de Rio Verde (UniRV). Não será homologada a inscrição de candidatos que não tenham efetivado o pagamento da matrícula e estejam, portanto, em situação de inadimplência.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 Para a classificação dos candidatos aptos a concorrer ao benefício, será considerado:

A) O coeficiente de rendimento na Pós-Graduação ou na Graduação (somente para os discentes regulares do PPGPV cursando o primeiro semestre a partir da primeira matrícula) conforme fórmula definida neste Edital, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos;

B) A pontuação referente à produção científica do candidato, observando os critérios estabelecidos na Tabela de Avaliação da Produção Científica (ANEXO IV), com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

7.1.1 A nota final do candidato será obtida pela soma das duas etapas de avaliação, totalizando até 200 (duzentos) pontos.

7.1.2 Entre os candidatos classificados, terão prioridade aqueles que não possuírem vínculo empregatício, desde que cumpram integralmente os demais critérios de elegibilidade e permanência previstos neste Edital.

8 DA PONTUAÇÃO DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO (CR)

8.1 Para os discentes ingressantes no **Mestrado**, regularmente matriculados no PPGPV no primeiro semestre do curso, será considerado o histórico escolar da Graduação. A



média final será calculada a partir da média aritmética simples das notas obtidas nas disciplinas cursadas, desconsiderando atividades complementares, TCC ou disciplinas extracurriculares.

8.1.1 Para os discentes ingressantes no **Doutorado**, regularmente matriculados no primeiro semestre do curso, será considerado o histórico escolar do curso de Mestrado. Os conceitos obtidos serão convertidos em notas conforme a tabela constante do item 8.2, sendo o coeficiente de rendimento calculado pela média aritmética simples das disciplinas cursadas, desconsiderando atividades complementares, dissertação e componentes curriculares extracurriculares.

8.2 Para os discentes matriculados **a partir do segundo semestre**, será considerado o histórico do próprio curso em que estão matriculados (Mestrado ou Doutorado), convertendo-se os conceitos conforme a tabela abaixo.

Conceito	Nota
A	100
B	80
C	60

8.2.1 A média será calculada com base na seguinte fórmula:

$$CR = [(N^{\circ} A \times 100) + (N^{\circ} B \times 80) + (N^{\circ} C \times 60)] \div N^{\circ} \text{ total de disciplinas cursadas}$$

Onde:

Nº A: número de disciplinas com conceito A

Nº B: número de disciplinas com conceito B

Nº C: número de disciplinas com conceito C

Nº total de disciplinas cursadas: inclui todas as disciplinas cursadas, inclusive as reprovadas, quando houver.

8.2.2 O valor final do coeficiente de rendimento (CR) de cada candidato será normalizado em relação ao maior CR obtido entre os concorrentes, resultando na seguinte pontuação:

$$\text{Pontuação final do candidato} = (\text{CR do candidato} \div \text{CR mais alto da turma}) \times 100$$



9 DA PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

9.1 A produção científica será avaliada com base nos documentos comprobatórios enviados no ato da inscrição, conforme descrito no item 6.1.1. Serão consideradas publicações e registros que demonstrem a participação ativa do candidato em atividades de pesquisa, conforme os seguintes critérios:

9.1.1 Serão aceitos apenas produtos publicados, ou formalmente registrados até a data de encerramento das inscrições.

9.1.2 Os artigos científicos devem ser publicados em periódicos dos estratos Qualis A1, A2, A3 e A4 ou B1 e B2 e serem indexados obrigatoriamente em, no mínimo, uma das Bases de Dados/Indexadores Internacionais relacionados abaixo:

I - JCR - *Journal Citation Reports*;

II - *Scopus*;

III - *Web of Science (WoS)*;

IV - *PubMed Central (PMC)*;

V - *Medline*;

VI - *ScienceDirect*;

VII - *Scielo*;

VIII - *DOAJ (Directory of Open Access Journals)*;

IX - *ERIC (Education Resources Information Center)*;

X - *IEEE Xplore*;

XI - *SpringerLink*;

XII - *Cochrane Library*;

XIII - *AGRIS (Agricultural Sciences and Technology)*;

XIV - *PsycINFO*;

XV - *Social Science Research Network (SSRN)*.

9.1.3 A produção deverá ser acompanhada de comprovação (link de acesso ao artigo publicado, DOI, ISSN da revista, link de acesso aos indexadores, certificado, ISBN, registro no INPI ou RNC, entre outros.).



9.2 Somente serão pontuados os produtos vinculados à área de Ciências Agrárias ou áreas correlatas ao PPGPV.

9.2.1 A pontuação máxima nesta etapa é de 100 (cem) pontos.

9.2.2 A pontuação será atribuída conforme tabela apresentada abaixo:

Tipo de Produção Científica	CrITÉRIOS de Qualidade	Pontuação por item	Limite máximo	Pontuação máxima
Artigo completo em periódico Qualis A1, A2, A3 ou A4 e indexado .	Comprovado por link de acesso ao artigo, número do DOI e indexação.	20	3	60
Artigo completo em periódico Qualis B1 ou B2 e indexado .	Comprovado por link de acesso ao artigo, número do DOI e indexação.	15	2	30
Resumo publicado em anais de evento científico.	Comprovado por link de acesso ao artigo nos anais do evento.	2,5	2	5
Patente depositada ou registro de cultivar publicado.	Comprovado por número de processo e/ou link de acesso.	10	1	10
Total máximo possível				100 pontos

10 CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 Será desclassificado o candidato que não tiver toda a documentação apresentada no item 6.1.1 a que se refere este Edital.

10.2 Os candidatos selecionados serão aqueles que obtiverem as maiores pontuações na avaliação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

10.3 Para a concessão de bolsas e taxas, os acadêmicos sem vínculo empregatício terão prioridade, desde que atendidos os critérios de classificação.

10.3.1 Com vistas a assegurar a equidade de condições entre discentes ingressantes e veteranos, considerando as diferenças naturais de tempo de inserção em atividades de pesquisa e produção científica, **fica reservada, no mínimo, 1 (uma) bolsa de mestrado e 1 (uma) bolsa de doutorado**, dentre aquelas disponibilizadas neste Edital,



para discentes regularmente matriculados no primeiro semestre de seus respectivos cursos, desde que atendam integralmente aos critérios de elegibilidade e classificação previstos neste Edital.

Parágrafo único. A reserva prevista no item 10.3.1 não se confunde com as cotas destinadas às ações afirmativas, aplicando-se de forma independente, respeitada a ordem de classificação dentro de cada modalidade.

10.3.2 Na hipótese de inexistência de candidatos ingressantes aptos ou classificados para a reserva prevista no item 10.3.1, a respectiva bolsa será automaticamente remanejada para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação da modalidade correspondente.

10.4 A lista de classificação para formação do cadastro de reserva será elaborada em ordem decrescente da pontuação apresentada no resultado final, publicado em 31 de agosto de 2026. O cadastro de reserva e este Edital terão validade até o encerramento do segundo semestre letivo de 2026, não gerando direito automático à concessão de benefícios após esse período.

10.5 O candidato selecionado deverá encaminhar à secretaria da PRPG, devidamente preenchido e assinado, o Termo de Compromisso (ANEXO II) através do e-mail do posgraduacao@unirv.edu.br até 02 de setembro de 2026.

11 DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

11.1 O auxílio poderá ser cancelado caso o beneficiário descumpra alguma das atribuições previstas neste Edital ou na Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012, da CAPES e Termo de Outorga da CHAMADA PÚBLICA CNPq Nº 12/2025. O cancelamento também poderá ocorrer em caso de descumprimento das normas constantes no Regimento do PPGPV e da PRPG da UniRV.

11.2 A não aprovação, pela PRPG, do Relatório de Atividades Discentes apresentado pelo beneficiário, com base em critérios de desempenho, frequência ou descumprimento das exigências estabelecidas neste Edital, também poderá ensejar o cancelamento do benefício.



11.3 A Coordenação do PPGPV ou o(a) professor(a) orientador(a) poderá encaminhar solicitação formal de cancelamento do benefício à Comissão de Bolsas e Taxas, que será responsável pela análise do mérito da solicitação.

12 DO CRONOGRAMA

12.1 O processo de seleção seguirá as etapas e prazos abaixo:

Etapas	Data/Período
Publicação do Edital	18 de agosto de 2026
Prazo para impugnação do Edital	Até 20 de agosto de 2026
Período de inscrição	18 a 24 de agosto de 2026 (até às 17h)
Divulgação do resultado final e classificação	31 de agosto de 2026
Prazo para envio do Termo de Compromisso (ANEXO II)	Até 02 de setembro de 2026
Início da vigência do benefício (previsto)	Outubro de 2026

12.2 Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas, devidamente fundamentadas, para o e-mail da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (posgraduacao@unirv.edu.br) até o dia 20 de agosto de 2026, impreterivelmente. As impugnações recebidas fora do prazo não serão consideradas. O envio da impugnação não suspende o andamento do cronograma, salvo se expressamente determinado pela PRPG.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O não cumprimento das normas presentes neste Edital invalida a solicitação de inscrição.

13.2 Todas as inscrições deverão ser feitas **exclusivamente** por meio do formulário eletrônico fornecido pela PRPG. O preenchimento do formulário, bem como o envio



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

correto de todos os documentos exigidos, é de responsabilidade do candidato. Inscrições fora do prazo ou realizadas por outros meios não serão aceitas sob nenhuma hipótese.

13.3 As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão julgadas pela Comissão de Bolsas e Taxas da PRPG, com amparo nos instrumentos normativos institucionais e regulamentação de Bolsas no País emitidos pela CAPES e CNPq.

13.4 O presente Edital poderá ser alterado ou revogado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por interesse institucional ou por determinação das agências de fomento, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Rio Verde, 18 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Elton Brás Camargo Júnior

Pró-Reitor de Pós-Graduação

Universidade de Rio Verde



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO CANDIDATO AUXÍLIOS: PROSUP/CAPES - CNPq

Ingresso no PPGPV (mês/ano):		Nível: ☐ Mestrado ☐ Doutorado	
Nome:			
Telefone:		E-mail:	
Endereço completo:			
Data de nascimento:		Sexo: ☐ F ☐ M	
<u>Se estrangeiro:</u>		Passaporte n°: País:	
Visto permanente: ☐ Sim ☐ Não			
Possui vínculo empregatício? ☐ Sim ☐ Não			
Modalidade (poderá selecionar uma ou duas opções): ☐ Taxa ☐ Bolsa CAPES/CNPq			
Informações da conta para recebimento do benefício (somente conta corrente individual)			
Nome do Banco:			
N° agência:			
N° da conta corrente:			
Declaração			
☐ Declaro não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-graduação (UniRV);			
☐ Declaro não acumular a recepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agência de fomento ou de organismo nacional ou internacional;			
☐ Declaro ter disponibilidade de no mínimo 20 horas semanais de dedicação ao curso, excetuando-se as horas das disciplinas;			
☐ Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.			

Rio Verde, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do digital do candidato:



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, NOME COMPLETO, CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal- PPGPV, em nível de **[preencher com: Mestrado ou Doutorado]**, da Universidade de Rio Verde- UniRV, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa ou taxa escolar, conforme o regulamento vigente do Programa PROSUP/CAPES (Portaria no 181 de 18/12/2012 da CAPES) e Termo de Outorga da CHAMADA PÚBLICA CNPq Nº 12/2025 e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante as normas definidas pelo Programa de Pós-graduação e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação;
- II - Quando beneficiário de taxa repassar mensalmente à Instituição de Ensino Superior o valor integral da taxa escolar recebido pela CAPES em minha conta bancária;
- III- não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- IV - Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, CNPq ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional.
- V - Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
- VI - Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES ou CNPq, na hipótese de interrupção do curso, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.

OBS: o beneficiário contemplado deve entregar o formulário de inscrição atualizado com os dados bancários, com anexo a cópia do cartão (somente frente), sem que apareça o código de segurança para cadastro no sistema.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES e CNPq pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Rio Verde, ____de ____de 2026.

Assinatura digital do beneficiário:



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, nascido(a) em / /,
portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, e-
mail: _____, telefone: (**)*****

_____, residente e domiciliado(a) na
_____, candidato(a) ao Edital nº 05/2026

– PRPG/UniRV – Processo de Concessão de Bolsas PROSUP/CAPES e Bolsa CNPq do
Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal – PPGPV/UniRV, venho, por meio
deste documento, DECLARAR, para fins de participação nas cotas destinadas as ações
afirmativas, que me enquadro como pertencente ao(s) seguinte(s) grupo(s) social(is):

- ☐ Pessoa negra (preta ou parda), conforme classificação do IBGE;
- ☐ Pessoa indígena;
- ☐ Pessoa quilombola;
- ☐ Pessoa com deficiência (anexar laudo médico, se aplicável);
- ☐ Pessoa travesti ou transexual.

Declaro estar ciente de que, conforme disposto no Edital, serei submetido(a) aos
procedimentos de verificação previstos para as ações afirmativas, perante comissão
específica designada pela PRPG, podendo ser solicitada documentação complementar,
quando cabível.

Declaro, ainda, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras,
assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas, estando ciente das implicações legais
previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Rio Verde, _____ de _____ de 2026.

Assinatura digital do candidato

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Tipo de Produção Científica	Inserir o link de acesso, DOI e/ou número do processo	Pontuação por item	Limite máximo	Pontuação máxima	Nota lançada pelo candidato	Nota da banca
Artigo completo em periódico Qualis A1, A2, A3 ou A4 e indexado .		20	3	60		
Artigo completo em periódico Qualis B1 ou B2 e indexado .		15	2	30		
Resumo publicado em anais de evento científico.		2,5	2	5		
Patente depositada ou registro de cultivar publicado.		10	1	10		
Total máximo possível				100		



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407
